Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2092/2019

Altera dispositivo da Lei Municipal n. 2.089/2019, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos tributários com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n. 2.089/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até noventa dias após a publicação desta lei e abrangerá débitos referentes até o exercício financeiro de 2018, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Fazenda. " ***(NR)***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
Edição
de 15/08/19
Secretário